

DECRETO Nº 005/2021, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a abertura do exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município de Inhuma-PI;

CONSIDERANDO a necessidade e os interesses da administração pública municipal no resguardo do interesse e os recursos públicos;

CONSIDERANDO a necessidade do Município de compatibilizar os gastos com a efetiva arrecadação de receitas, com vistas à manutenção do equilíbrio fiscal;

CONSIDERANDO a necessidade de se respeitar um cronograma de desembolso, conforme previsto na Lei da Responsabilidade Fiscal, bem como o disposto no art. 42 da referida Lei Complementar 101/2000;

CONSIDERANDO a autonomia do Município com relação aos seus gastos e dispêndios de valores financeiros;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida a abertura do exercício financeiro de 2021 a partir do dia 01 de janeiro de 2021.

Art. 2º Ficam suspensas, até ulterior deliberação, a execução de despesas inscritas em Restos a Pagar e toda e qualquer despesa referente à dívida vencida em exercício anterior ao exercício de 2021.

Art. 3º A execução orçamentária e financeira obedecerá aos limites de programação financeira para o exercício, conforme cronograma previsto na Lei Orçamentária Anual, Lei das Diretrizes Orçamentária, Plano Plurianual e em consonância com o art. 8º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF).

Art. 4º Os órgãos ou entidades com recursos constitucionalmente vinculados deverão estabelecer, até o final do mês de janeiro, as prioridades para 2021 de acordo com o orçamento e a programação financeira prevista e apresentar à Secretaria de Administração Geral, Tesouraria e ao Chefe do Poder Executivo para aprovação.

Art. 5º A liberação de capacidade de empenho e capacidade financeira para execução de despesas das fontes de recursos do Poder Executivo que compõem finanças municipais será efetuada pela Secretaria Municipal de Administração Geral e Tesouraria, de acordo com os limites fixados na Programação Financeira mencionada neste decreto, nas alterações decorrentes de replanejamentos e reprogramações financeiras ocorridas no exercício e a disponibilidade de recursos nas contas da Prefeitura Municipal.

Art. 6º As solicitações de abertura de crédito adicional feitas pelos órgãos e entidades da administração municipal serão apreciadas pela Secretaria Municipal de Administração Geral e pela Tesouraria.

Art. 7º Durante a execução orçamentária do exercício de 2021, não poderão ser canceladas ou anuladas as dotações previstas para pessoal e encargos sociais e serviços da dívida, visando atender créditos adicionais com outras finalidades.

Art. 8º Na primeira quinzena dos meses de abril, agosto e outubro, a Secretaria Municipal de Administração Geral e Tesouraria, em parceria com os demais órgãos, coordenará as revisões do planejamento financeiro anual que terão efeito sobre os demais meses a serem executados.

Art. 9º Na execução do orçamento do exercício de 2021, fica estabelecido a seguinte ordem prioritária de pagamento:

- I – pessoal e encargos sociais;
- II – investimentos/inversões financeiras;
- III – serviço da dívida pública;
- IV – outras despesas correntes;

Art. 10º Ficam suspensas, até ulterior deliberação, a realização de despesas e pagamento do grupo de pessoal e encargos sociais referentes à indenização de férias e licenças-prêmio.

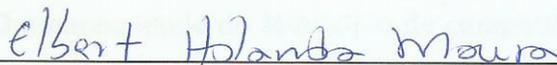
Art. 11º Em cumprimento ao artigo 60 da Lei nº 4.320/64 é vedado ao Titular do órgão ou entidade, bem como ao ordenador de despesa em geral, autorizar ato que resulte despesa sem a existência de prévio empenho.

Art. 12º O início da despesa somente poderá ser autorizado mediante expressa e formal emissão de Ordem de Serviço, Ordem de Início de Obra, devidamente acompanhada de Nota de Empenho, sendo nulo o contrato verbal ou que não estiver acompanhado dos documentos mencionados neste artigo.

Art. 13º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMA-PI, 01 DE JANEIRO DE 2021.



ELBERT HOLANDA MOURA
PREFEITO MUNICIPAL